PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.458, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no inciso I, do artigo 1º e no artigo 4º da Lei Complementar nº 266, de 16 de agosto de 2007.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo 4º, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 266, de 16 de agosto de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os débitos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2006 e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos integralmente, com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e de 100% (cem por cento) dos juros moratórios, até 18 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Os requerimentos para pagamentos parcelados previstos nos incisos II a VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 266, de 16 de agosto de 2007, deverão ser requeridos até 18 de fevereiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de janeiro de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal